



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

PARECER Nº 2 DA COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 8, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL DE SOUSA VILAÇA. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Foi presente à Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, o Projeto nº 8, de autoria do vereador Manoel de Sousa Vilaça, dispondo sobre a construção de um Parque Infantil nesta cidade.

Esta Comissão, reunida para emitir parecer sobre o Projeto em aprêço, reconhecendo os benefícios que o mesmo irá trazer à criançada desta localidade, resolveu pela decisão seguinte:

Somos de parecer favorável a sua aprovação, integralmente.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, em 11 de Setembro de 1956.

*Manoel de Sousa Vilaça*

Manoel de Sousa Vilaça - Presidente

*Francisco Manoel de Torres x*

Francisco Manoel de Torres - Relatôr

*José Jordão Sobrinho*

José Jordão Sobrinho.



**APROVADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 1 da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, referente ao Projeto nº 10, de autoria do vereador Manoel de Sousa Vilaça. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Foi enviado à Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, o Projeto nº 10 de autoria do vereador Manoel de Sousa Vilaça, dispondo sobre a instalação de luz elétrica para os povoados de Santa-Luzia e Olho D'água dos Pombos, deste Município.

Esta Comissão, depois de reunida e fazer um estudo minucioso sobre a matéria que envolve o citado Projeto, concluiu pela decisão seguinte:

Somos de parecêr contrário a sua aprovação, integralmente.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, em 11 de Setembro de 1956.

*José Jordão Sobrinho*  
José Jordão Sobrinho - Relatôr.

*Francisco Manoel de Torres*  
Francisco Manoel de Tôrres

*Manoel de Sousa Vilaça*  
Manoel de Sousa Vilaça - Presidente  
Com Restrições.



**APROVADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 12 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 14, de autoria do vereador Jose Jordão Sobrinho -x-x-x-x-x-x-

A Comissão de Redação de Lêis, a que foi presente o Projeto nº 14, já aprovado pela Câmara, é de parecêr que se lhe dê a seguinte redação final:

CONCEDE UMA GRATIFICAÇÃO DE CR\$ 5.000,00 AO MESTRE DE OBRAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

Decreta:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação de CR\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) - ao Sr. João Antônio de Medeiros, Mestre de Obras dêste Município, por seus relevantes serviços prestados a esta Municipalidade, por ocasião da construção do edifício da Prefeitura.
- Art. 2º - Para fazer face ao pagamento da gratificação em aprêço, fica ainda, o Executivo, autorizado a abrir um credito especial de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em 9 de Novembro de 1956.



*Francisco Ferreira Rosa*  
Francisco Ferreira Rosa - Presidente

*Manoel Vieira de Melo*  
Manoel Vieira de Melo - Relator

*Jose Atanazio de Moraes*  
Jose Atanazio de Moraes.

**APROVADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 11 da Comissão de Redação de Leis, referente ao Projeto nº 13, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. -x-x-x-x-

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 13, já aprovado por decisão unânime da Câmara, é de parecêr que se lhe dê a seguinte redação final:

CANCELA VERBAS E ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NOS QUADROS DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar a importância de Cr\$ 182.381,80 - (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta centavos), constantes do Orçamento em vigôr, de conformidade com as rubricas abaixo discriminadas:

(Segue-se o quadro das rubricas do Art. 1º do Projeto nº 13, na íntegra).

Art. 2º - Fica ainda, aberto um crédito suplementar de Cr\$ 908.743,30 - (Novecentos e oito mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e trinta centavos), destinado a reforçar os créditos do Orçamento vigente, de acôrdo com as rubricas seguintes:

(Segue-se o quadro das rubricas do Art. 2º do Projeto nº 13, integralmente).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 9 de Novembro de 1956.



*Francisco Ferreira Rosa*  
Francisco Ferreira Rosa - Presidente

*José Atanázio de Moraes*  
José Atanázio de Moraes - Relatôr

*Manoel Vieira de Melo*  
Manoel Vieira de Melo.

**APROVADO**

**APROVADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 10 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 12, de autoria do vereador Francisco Ferreira Rosa. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

A Comissão de Redação de Lêis, a que foi presente o Projeto nº 12, já aprovado por decisão unânime da Câmara, é de parecêr que se lhe dê a seguinte redação final:

**CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDÔRES MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Lajêdo,

**D e c r e t a :**

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação a título de abono de Natal aos servidôres deste Município.
- § - 1º - O referido abono deverá ser concedido na base de trinta e cinco por cento (35%), sobre os vencimentos do funcionalismo, estendendo-se o benefício desta Lei aos seguintes funcionários: Secretário, Tesoureiro, Escriurário, Coletôr, Porteiro, Almojarife, - Contínuo, Agente Arrecadadôr da Cidade e de Ôlho D'água dos Pombos, Fiscal Geral, Professôras Municipais, Professôras Subvencionadas, Motorista, Mestre de Obras e Zeledôr de Praças e Jardins.
- § 2º - O abono em aprêço, será pago juntamente com os vencimentos do mês de dezembro do corrente ano.
- Art. - 2º - Para fazer face às despêsas desta Lei, fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 7.742,00 - (Sete mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em 30 de Outubro de 1956.

*Francisco Ferreira Rosa*

Francisco Ferreira Rosa - Presidente

*José Atanázio de Moraes*

José Atanázio de Moraes - Relatôr

*Manoel Vieira de Melo*

Manoel Vieira de Melo.



**APROVADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 9 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 11 (Proposta Orçamentária para 1957), de autoria do sr. Prefeito do Município. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

A Comissão de Redação de Lêis, a que foi presente o Projeto nº 11, referente à Proposta Orçamentária para o exercício de 1957, já aprovado por decisão unânime da Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1957.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

D e c r e t a :

- Segue-se o Projeto da Proposta Orçamentária de 1957, da maneira como foi propôsto pelo autôr, integralmente.

\*\*\*\*\*

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis,  
em 25 de outubro de 1956.

*Francisco Ferreira Rosa*

Francisco Ferreira Rosa - Presidente.

*Manoel Vieira de Melo*

Manoel Vieira de Melo - Relatôr.

*José Atanázio de Moraes*  
José Atanázio de Moraes.



**APROVADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 8 da Comissão de Redação de Leis, referente ao Projeto nº 9, de autoria do vereador José Atanzio de Moraes

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 9, já aprovado pela Câmara, é de parecêr que se lhe dê a seguinte redação final:

Concede uma subvenção de Cr\$ 500,00 mensal ao Núcleo de Assistência Social à Velhice e Infancia Desamparadas, desta cidade.

A Câmara Municipal de Lajêdo,  
Decreta:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal de quinhentos cruzeiros (cr\$ 500,00), ao Núcleo de Assistência Social à Velhice e Infancia Desamparadas, desta cidade.
- Art. 2º - A referida subvenção constará constará do quadro - Subvenções, Contribuições e Auxílios da Lei Orçamentária de 1957 e entrará em vigôr a partir de 1º de Janeiro do mesmo ano.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Salá das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em  
23 de Outubro de 1956.

*José Atanzio de Moraes*  
José Atanzio de Moraes - Relator

*Francisco Ferreira Rosa*  
Francisco Ferreira Rosa - Presidente

*Manoel Vieira de Melo*  
Manoel Vieira de Melo.



**APROVADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 7 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 8, de autoria do vereador Manoel de Sousa Vilaça.

A Comissão de Redação de Lêis, a que foi presente o - Projeto nº 8, já aprovado pela unânimidade da Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

Autoriza a construção de um Parque Infantil nesta - cidade.

A Câmara Municipal de Lajêdo,  
Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar construir um Parque de Diversão Infantil, nesta cidade.

Art. 2º - A construção do aludido parque obedecerá as normas - modernas, a critério do Prefeito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em 15 de Outubro de 1956.

*Francisco Ferreira Rosa*

Francisco Ferreira Rosa - Presidente

*José Atanázio de Moraes*

José Atanázio de Moraes - Relatôr

*Manoel Vieira de Melo*

Manoel Vieira de Melo



APROVADO



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 6 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 7, de autoria do vereador José Jordão Sobrinho

A Comissão de Redação de Lêis a que foi presente o Projeto nº 7, já aprovado em 1a. e 2a. discussão, pela maioria da Câmara, é de parecêr que se lhe dê a seguinte redação final:

ELEVA OS VENCIMENTOS MENSAIS DO MESTRE DE OBRAS e do ZELADÔR DE PRAÇAS E JARDINS, DÊSTE MUNICIPIO.

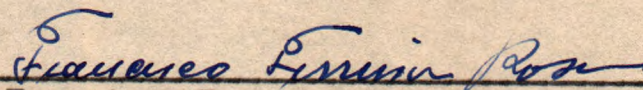
A Câmara Municipal de Lajêdo,

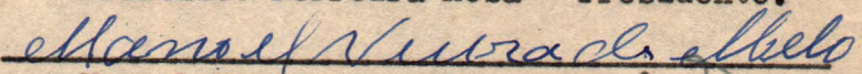
Decreta:

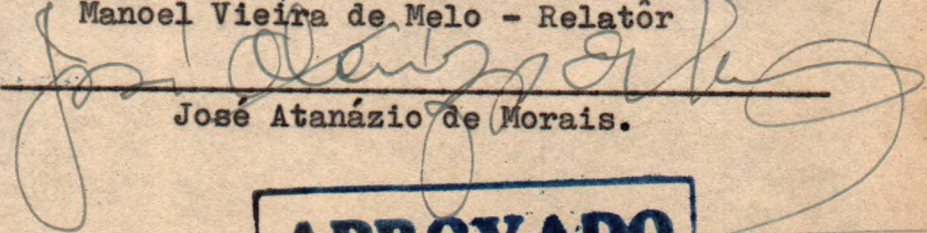
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos mensais do Mestre de Obras e do Zeladôr de Praças e Jardins, dêste Município, para mil e quinhentos (R\$ 1.500,00) e quinhentos cruzeiros (R\$ 500,00),\* respectivamente.
- Art. 2º = Para fazer face à elevação de vencimentos em aprêço, fica igualmente o Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), nos quadros do Orçamento em vigôr.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr a partir do dia 1º de agosto, próximo passado, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em 15 de Outubro de 1956.

  
Francisco Ferreira Rosa - Presidente.

  
Manoel Vieira de Melo - Relatôr

  
José Atanázio de Moraes.



**APROVADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 5 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 6, de autoria do vereadôr José Jordão Sobrinho

A Comissão de Redação de Lêis a que foi presente o Projeto nº 6, já aprovado pela unânimidade da Câmara, é de parecêr que se lhe dê a seguinte redação final:

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 5.000,00

A Câmara Municipal de Lajêdo,

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), destinado a fazer face às despêsas da promoção das festividades do dia 19 DE MAIO p. fiado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em  
13 de Junho de 1956.

*Francisco Ferreira Rosa*

Francisco Ferreira Rosa - Presidente

*Manoel Vieira de Melo*

Manoel Vieira de Melo - Relatôr

*José Atanázio de Moraes*

José Atanázio de Moraes.

**APROVADO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 4 da Comissão de Redação de Léis, referente ao Projeto nº 5, de autoria do Sr. Prefeito do Município. x-

A Comissão de Redação de Léis a que foi presente o - Projeto nº 5, já aprovado por unanimidade da Câmara, é de parecêr - que se lhe dê a seguinte redação final:

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 162.125,70.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir - um crédito especial de Cr\$ 162:125,70 - (Cento e ses- - senta e dois mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e se - - tenta centavos), destinado ao pagamento de inúmeras - - despesas efetuadas no exercício de 1955.

Parág. Único - As despesas de que trata o artigo em aprêço, estão distribuídas com as rubricas abaixo discriminadas e suas respectivas importancias:

8092	- Serv. Div. Secretaria - M. P. -	Cr\$	5.700,00
8111	- Serv. de Arredadação - P. V. -	"	1.919,30
8873	- Const. Cons. P.P. Geral M. C. -	"	15.076,00
8874	- " " " " D. D. -	"	134.105,40
8993-C	- Diversos M. C. -	"	210,00
8994-B	- " D. D. -	"	729,00
	- Instalação de Para-Raios	"	3.386,00
	- Auxilio à Escola Politécnica da Univ. Católica de Pernambuco	"	1.000,00
	<b>Total:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>162.125,70</b>

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Léis, - em 13 de Junho de 1956.

*Francisco F. Rosa*

Francisco F. Rosa - Presidente-Relatôr.

*José Atanázio de Moraes*

José Atanázio de Moraes

*Manoel Vieira de Melo*

Manoel Vieira de Melo



APROVADO